



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO
TRABALHO DE CUIABÁ NO PERÍODO DE 12 A 15.06.2007.**

ATA N. 14/2007

Aos doze dias do mês de julho do ano dois mil e sete, às nove horas, na sede da egrégia Segunda Vara do Trabalho de Cuiabá, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, 2º andar, Fórum Juiz do Trabalho Valdimi Aparecido Baptista, Centro Político Administrativo, teve início a correição ordinária, relativa ao período de 31/07/2006 a 15/06/2007, realizada pelo Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Roberto Benatar, no exercício regimental da função Corregedora Regional, acompanhado pelos servidores José Lopes da Silva Júnior, José Paulo Amaral Ghelardi e Luiz Henrique Caparelli. Assistiram aos trabalhos, os Excelentíssimos Juízes Aguiar Martins Peixoto, Titular da Vara, Luis Aparecido Ferreira Torres, Juiz Auxiliar, além do Diretor de Secretaria, Luiz Otávio Carvalho Pinto, e demais servidores.

O Edital de Correição foi publicado na edição nº. 246 do Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 23ª Região, de 1º de junho de 2007, à página 125.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS. A Vara realizou Inspeção Judicial em 21 de novembro de 2006. O quadro de pessoal da Vara é composto por 13 servidores, incluído o Diretor de Secretaria. Os Excelentíssimos Juízes da Vara publicam sentenças líquidas, nos moldes estabelecidos no Capítulo I-A da Consolidação Normativa do TRT – 23ª Região.

MOVIMENTO PROCESSUAL. Os boletins estatísticos assinalam que no ano dois mil e seis, a Vara recebeu 645 (seiscentos e quarenta e cinco) ações, equivalente à média mensal de 53,75 (cinquenta e três, vírgula setenta e cinco) feitos, que somados aos remanescentes de dois mil e cinco totalizaram 675 (seiscentos e setenta e cinco) autos de processos, dos quais 489 (quatrocentos e oitenta e nove) foram solucionados e 186 (cento e oitenta e seis) ficaram pendentes de solução para este ano. No período de janeiro a maio, a Vara recebeu 535



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

(quinhentos e trinta e cinco) novas ações, equivalente à média mensal de 107 (cento e sete) feitos, que adicionados aos pendentes de solução de 2006, totalizam 721 (setecentos e vinte e um) autos de processos, dos quais 431 (quatrocentos e trinta e um) foram solucionados e 290 (duzentos e noventa) ficaram pendentes de solução para o mês de junho. Verificou-se, ainda, que a Vara possuía ao final do mês de maio deste ano, 2.490 (dois mil, quatrocentos e noventa) processos ativos distribuídos nos seguintes setores: 543 (quinhentos e quarenta e três) no Conhecimento; 355 (trezentos e cinquenta e cinco) Aguardando Cumprimento de Acordo; 11 (onze) na Liquidação; 1.379 (um mil, trezentos e setenta e nove) na Execução e 198 (cento e noventa e oito) na Execução Previdenciária, além de 04 (quatro) feitos em Secretaria, sendo 02 (dois) para revisar arquivo e 02 (dois) aguardando prazo.

AUDIÊNCIAS. Considerando o período em questão, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário no ano dois mil e seis foi de 21 (vinte e um) dias; de instrução, 210 (duzentos e dez), e de julgamento, 19 (dezenove). Tais prazos totalizaram 250 (duzentos e cinquenta) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 10 (dez) dias, 04 (quatro) e 00 (zero) somando 14 (quatorze) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Em maio deste ano, os prazos foram os seguintes: em feitos que tramitam pelo procedimento comum: 29 (vinte e nove) dias para a realização das audiências iniciais; 70 (setenta) para instrução e 36 (trinta e seis) para as de julgamento, totalizando 135 (cento e trinta e cinco) dias. No que concerne ao rito sumaríssimo os prazos foram de 17 (dezesete) dias para a audiência una e 05 (cinco) para julgamento, perfazendo 22 (vinte e dois) dias para a entrega da prestação jurisdicional.

EXAME DOS PROCESSOS. O Excelentíssimo Desembargador Roberto Benatar, no exercício da função Corregedora, inspecionou 60 (sessenta) feitos, requisitados por amostragem entre os que se encontram em tramitação na Vara, na seguinte proporção e fases: 24 (vinte e quatro) da execução, 07 (sete) da previdenciária, 13 (treze) do conhecimento, 12 (doze) do acordo e 04 (quatro) da liquidação, a seguir relacionados:

01097.1997.002.23.00-7

00016.2002.002.23.00-0

01501.2002.002.23.00-0



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

01576.2002.002.23.00-1	00158.2003.002.23.00-8	01284.2003.002.23.00-0
01300.2003.002.23.00-4	01577.2003.002.23.00-7	01643.2003.002.23.00-9
00066.2004.002.23.00-9	00386.2004.002.23.00-9	00468.2004.002.23.00-3
00750.2004.002.23.00-0	00767.2004.002.23.00-8	01313.2004.002.23.00-4
01557.2004.002.23.00-7	02004.2004.002.23.00-1	02118.2004.002.23.00-1
00269.2005.002.23.00-6	00331.2005.002.23.00-0	00567.2005.002.23.00-6
00571.2005.002.23.00-4	00662.2005.002.23.00-0	00140.2006.002.23.00-9
00153.2006.002.23.00-8	00192.2006.002.23.00-5	00249.2006.002.23.00-6
00250.2006.002.23.00-0	00286.2006.002.23.00-4	00372.2006.002.23.00-7
00373.2006.002.23.00-1	00434.2006.002.23.00-0	00510.2006.002.23.00-8
00644.2006.002.23.00-9	00666.2006.002.23.00-9	00683.2006.002.23.00-6
00743.2006.002.23.00-0	00745.2006.002.23.00-0	00786.2006.002.23.00-6
00008.2007.002.23.00-8	00021.2007.002.23.00-7	00032.2007.002.23.00-7
00041.2007.002.23.00-8	00043.2007.002.23.00-7	00076.2007.002.23.00-7
00086.2007.002.23.00-2	00152.2007.002.23.00-4	00218.2007.002.23.00-6
00243.2007.002.23.00-0	00277.2007.002.23.00-4	00335.2007.002.23.00-0
00364.2007.002.23.00-1	00375.2007.002.23.00-1	00451.2007.002.23.00-9
00485.2007.002.23.00-3	00505.2007.002.23.00-6	00529.2007.002.23.00-5
00538.2007.002.23.00-6	00586.2007.002.23.00-4	00598.2007.002.23.00-9

Da inspeção feita nos autos, o Excelentíssimo Desembargador Roberto Benatar, no exercício regimental da função Corregedora, constatou: **1)** Determinações cumpridas pela Secretaria com excesso de prazo; **2)** Atos praticados fora de ordem cronológica; **3)** Erros na numeração de páginas; **4)** A Secretaria, não raro, demora para certificar a publicação dos editais de intimação; e **5)** Ausência de assinatura dos servidores em alguns atos praticados.

Em todos os processos examinados, Sua Excelência após seu visto correicional.

RECOMENDAÇÕES. O Excelentíssimo Desembargador Roberto Benatar, no exercício da função Corregedora, em face das irregularidades constatadas recomenda: **1) Deve** a Secretaria, em homenagem ao princípio da celeridade processual, esforçar-se para cumprir as determinações dos Excelentíssimos Juízes



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

no prazo de 48 (quarenta e oito), haja vista o grande lapso temporal verificado entre o retorno da conclusão e o efetivo cumprimento das ordens; **2) Observem** os servidores que o processo é uma seqüência lógica e ordenada de atos e, portanto, estes devem ser praticados em ordem cronológica, não só para facilitar o manuseio dos autos, mas também para retratar o fiel andamento do feito; **3) Atentem** os servidores para a correta numeração dos autos, evitando erros ao numerar suas páginas; **4) Deve** a Secretaria certificar o decurso dos prazos na época própria, evitando-se atrasos injustificados. Registre-se que esta orientação foi consignada na ata da correição anterior; e **5) Que** os servidores assinem e identifiquem-se nos atos praticados, porquanto um ato processual não assinado é tido por inexistente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS. O Excelentíssimo Desembargador Roberto Benatar, no exercício da função Corregedora, ao término desta correição ordinária, parabenizou o trabalho desenvolvido pela equipe de servidores da Segunda Vara de Cuiabá. Saliou, porém, que muito embora a quantidade de irregularidades tenha reduzido, o prazo para prolação dos despachos e cumprimento das determinações aumentou, fatos que merecem especial atenção por parte da Unidade. Sua Excelência, nada obstante a redução do número de irregularidades em relação à última correição, ponderou que esperava encontrar prazos menores que os anteriores, pois os atrasos aqui constatados não se justificam, visto que a Secretaria conta com um quadro de servidores experientes e em número compatível para a prática de suas atividades. A ausência eventual de um ou outro, não pode servir de motivo para os excessivos atrasos verificados, em detrimento da celeridade processual. Pelo que, Sua Excelência incita todos a cumprirem imediatamente as determinações emanadas pelos Excelentíssimos Juízes com vistas a tornar mais ágil a prestação jurisdicional.

O Excelentíssimo Desembargador Roberto Benatar, no exercício da função Corregedora, parabenizou aos assistentes de Juízes pelo reduzido número de feitos conclusos, outrora muito elevado, número que espera, doravante, se mantenha.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

O Excelentíssimo Desembargador Roberto Benatar, no exercício da função Corregedora, apresentou cumprimentos aos Excelentíssimos Juízes Aguiamar Martins Peixoto e Luis Aparecido Ferreira Torres, pela adoção do sistema de publicação de sentenças líquidas, oportunidade em que enalteceu o trabalho desenvolvido por este último à frente do Núcleo de Conciliação de Recurso de Revista e de Execuções Especiais, assim como ao primeiro pelo bom trabalho realizado na condução de sua equipe.

O Excelentíssimo Juiz Titular deverá informar à Corregedoria Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas em relação às recomendações aqui exaradas.

Não havendo nada mais a ser registrado, o Excelentíssimo Desembargador Roberto Benatar encerrou esta correição ordinária às dezesseis horas do dia quinze de junho do ano dois mil e sete e, para constar, eu, _____ José Lopes da Silva Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas pelo Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, no exercício da função Corregedora, pelos Excelentíssimos Juízes Aguiamar Martins Peixoto e Luis Aparecido Ferreira Torres, assim como pelo Diretor de Secretaria, Luiz Otávio Carvalho Pinto.

ROBERTO BENATAR

Desembargador Federal do Trabalho, no
exercício da função Corregedora

AGUIAMAR MARTINS PEIXOTO

Juiz do Trabalho

LUIS APARECIDO FERREIRA TORRES

Juiz do Trabalho Substituto

LUIZ OTÁVIO CARVALHO PINTO

Diretor de Secretaria